



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 114/12

Processo n.º: 268 – PE 090/12

Assunto: Conselhos Municipais

P A R E C E R

A Comissão Geral de Pareceres analisou o projeto de lei n.º 90/2012, oriundo do Poder Executivo, o qual cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC e o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC.

A Coordenadoria terá a finalidade de coordenar, em nível municipal, as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade, ou seja, durante o ano todo. A existência dessa Coordenadoria é obrigatória em todos os municípios, conforme dispõe a Lei n.º 12.340/2010, alterada pela Lei n.º 12.608 de abril de 2012.

O Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC tem com objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados às ações de preparação, prevenção, socorro, assistência e recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

Analizado o projeto, juntamente com a mensagem aditiva, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 18 de setembro de 2012.

Ver. Joacir Menezes
1º Secretário

Ver. Marcos Gehlen
Presidente

Ver. Carlos Einar de Mello

Ver. Laureno Renner

MCM/ALS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”